



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO N° 168/2020-CMDCA

Dispõe sobre a composição e integração para organizar os Conselhos Tutelares e monitorando e promovendo o desempenho dos Conselheiros Tutelares e dá outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e sobre os órgãos encarregados precípua mente de seu controle social.

CONSIDERANDO que a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH vem trabalhando intensamente para promover o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, em especial, as iniciativas para apoiar e dar melhores condições para a atuação dos conselheiros tutelares, o estabelecimento de parâmetros e fluxos de atendimento dos Conselhos Tutelares, em especial, por meio do Sistema de Informação Para Infância e Adolescência – SIPIA; em conformidade ao previsto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, Lei nº 12.696/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.583, de 10 de julho de 2013, a teor do que dispõe os artigos 58 e artigos 59, inciso VIII;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 55/2018, e 87/2018;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, nos termos do artigo 15, inciso I, do Regimento Interno aprovado nos termos Resolução supramencionada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a composição dos integrantes da COMISSÃO CONSULTIVA DOS CONSELHOS TUTELARES, na forma do anexo à presente RESOLUÇÃO, para regularizar a nomeação como órgão de apoio, orientação e de integração para auxiliar na organização interna do Conselhos Tutelares no Município de Osasco.

Artigo 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Resoluções nº 89/2018 e 87/2018 do CMDCA.



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

Artigo 3º - Fica estabelecido para sua eficácia, respectivamente, o período e duração correspondente aos mandatos dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescentes e Conselhos Tutelares.

Artigo 4º - Fica aprovado a substituição das representatividades da Comissão Consultiva dos Conselhos Tutelares, contida na presente Resolução, que será composta por 07 (sete) membros na totalidade, ficando a seguinte formação:

- 04 (quatro) representantes CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:
 - 02 (dois) representantes do governo
 - 02 (dois) representantes da sociedade civil,

Com a seguinte formação:

GOVERNAMENTAL

- Ruth Ferreira.
- Romilda da Luz.

NÃO GOVERNAMENTAL

- Kátia Gonçalves de Lima.
- Elaine Alves Ferreira Lordelo.

- 03 (três) representantes CT's - Conselhos Tutelares, sendo:

- Grazielle Elidia da Silva Macedo – Conselho Centro.
- Juvêncio França Assis Neto – Conselho Sul.
- Zina Mateus de Araújo Silva – Conselho Norte

Artigo 5º - A referida Comissão Consultiva, deverá constituir um grupo de gestão, cujos membros serão indicados pelo coordenador será escolhido por aclamação da maioria dentre os integrantes, cuja formação que será composta por: 01 (um) coordenador; 01 (um) vice coordenador; (01) um relator e (01) um revisor.

Artigo 6º - Todas as deliberações, atividades e pareceres com o devido conjunto probatório, elaboradas pela comissão consultiva, deverão ser apresentadas ao colegiado do CMDCA, em face do que dispõe o artigo 59, inciso VIII, da Lei nº 4.582/2013.

Artigo 7º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 03 de março de 2020.

**Pedro Paulo da Silva
Presidente do CMDCA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - FUMCAD/CMDCA/OSASCO****RESOLUÇÃO Nº 169/2020-CMDCA****Etapa 7 - Publicações dos Recursos**

A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, constituída conforme a Resolução 164/2020, publicada no IOMO 1788 de 22/01/2020, reuniu-se no dia **05 de março de 2020** na sede do CMDCA- Osasco, situada a Rua Fiorino Beltrano, 77 – Centro – Osasco – SP - C.E.P.: 06097-040, para prosseguindo dos trabalhos conforme previsto no edital de Chamamento Público 002/2019 – FUMCAD/CMDCA/OSASCO do **Processo Administrativo 031843/2019**, para atender e analisar os Recursos Interpostos referente a **Etapa 7 - Interposição de recursos** e deliberar sobre estes, divulgando a abaixo suas considerações;

A) Recurso 001/2020-CMDCA-FUMCAD: Instituto Inovação Social – CNPJ 23.794.590/0001-77

B) Recurso 002/2020-CMDCA-FUMCAD: Boxe Top Team – CNPJ 19.160.444/0001-12

C) Recurso 003/2020-CMDCA-FUMCAD: Instituto Ellus - CNPJ 09.428.792/0001-74

D) Recurso 004/2020-CMDCA-FUMCAD: Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esporte – CNPJ 10.733.807/0001-97

Decisão: Após análise dos recursos impetrados pelas OSC's acima, esta comissão acolhe as considerações apresentadas e julga **DEFERIDO** os recursos, sendo que a nota final será publicada em 13 de março de 2020, conforme **ETAPA 9 - Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho**.

Todos os documentos que compõem o processo em comento e o supramencionado recurso administrativo encontram-se disponíveis para consulta e cópia mediante requerimento protocolado ao CMDCA.

Por fim fica aberto o prazo para apresentação de Contrarazoas (De 06/03/2020 a 12/03/2020) conforme previsão no edital de Chamamento Público 002/2019 – FUMCAD/CMDCA/OSASCO do **Processo Administrativo 031843/2019**.

Nada mais havendo a registrar. Publique-se.

Osasco, 05 de março de 2020.

Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos
Antônio Sinval Miranda – CPF 481.414.294-34
Coordenação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

PROCESSO: 25.114/2019
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO.

Às 10:01 horas do dia 05 de fevereiro do ano de 2020 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 266/2019 de 08/11/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 29.061/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 001/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para Fornecimento de Ração. **I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances. **II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Após a rodada de lance foi convocada a empresa primeira classificada, TUTTIAGRO COMÉRCIO AGROPECUÁRIO – CNPJ 01.889.879/0001-37 para negociação e aceitabilidade dos preços, para os itens: 01, 02 e 03, a qual solicitou sua desclassificação por erro de digitação do valor ofertado. Convocada a segunda empresa classificada – CESAR & ROCHA COMÉRCIO DE RODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-EPP – CNPJ 03.541.496/0001-07 para os ítems: 01 – RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES, pelo valor de R\$ 9,70 o quilo; 02 – RAÇÃO PARA CÃES ADULTO, pelo valor de R\$ 7,00 o quilo e 03 – RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, pelo valor de R\$ 10,40 o quilo. Empresa SAFRAMIL COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELLI – CNPJ 29.897.116/0001-57, primeira classificada para o item 04 foi inabilitada por não ter enviado os documentos relativos a Qualificação Econômica-Financeiro e Qualificação Técnica, a empresa segunda classificada para o item 04 – VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELLI, desclassificada por não ter apresentado as amostras. Convocada a empresa LICITAVET COMERCIAL LTDA-EPP – CNPJ 09.483.617/0001-80, terceira classificada para o item 04 – RAÇÃO PARA PEIXE, pelo valor de R\$ 3,00 o quilo e primeira classificada para o item 05 – MILHO RAÇÃO, pelo valor de R\$ 2,00 o quilo. Conferidos os documentos de habilitação e proposta pela pregoeira, bem como as amostras pela área requisitante e estando de acordo com o solicitado no edital, declara-se as empresas HABILITADAS. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve nenhuma manifestação em interpor recurso. **III – ADJUDICAÇÃO:** Os objetos da licitação Registro de Preço para Fornecimento de Ração foram adjudicados para as empresas: **CESAR & ROCHA COMÉRCIO DE RODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-EPP – CNPJ 03.541.496/0001-07** para os ítems: 01 – RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES, pelo valor de R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos) o quilo; 02 – RAÇÃO PARA CÃES ADULTO, pelo valor de R\$ 7,00 (sete reais) o quilo e 03 – RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, pelo valor de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta reais) o quilo; **LICITAVET COMERCIAL LTDA-EPP – CNPJ 09.483.617/0001-80**, para os ítems: 04 – RAÇÃO PARA PEIXE, pelo valor de R\$ 3,00 (três reais) o quilo e 05 – MILHO RAÇÃO, pelo valor de R\$ 2,00 (dois reais) o quilo.

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 001/2020.

Gries Alves da Silva
Pregoeira

Anderson Ferreira Silva
Membro

Elaine Rodrigues de Amorim
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00.131/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Campo de Futebol Centro Social Urbano, localizado na Rua Ciro dos Anjos, Vila Osasco, Osasco/SP, sob o regime de empreitada por preço global, com a elaboração dos Projetos Executivos de instalações hidráulicas e elétricas.

Ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 11:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o membro excepcional da Secretaria de Serviços e Obras, bem como o Diretor do Departamento de Obras e Projetos, que assina os relatórios técnicos anexos às fls. 828/836 e 864/865, os quais deram embasamento a presente classificação, todos ao final nomeados, na sala de Licitações do Departamento Central de Licitações e Compras, localizado na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento das Propostas Comerciais, abertas em sessão no dia 17/12/2019, das seguintes licitantes: **CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 56.838.949/0001-10, **SOCWER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.875.405/0001-12, **RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO IND. LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 51.212.348/0001-83, **TETO CONSTRUTORA S/A.**, inscrita no CNPJ nº 13.034.156/0001-35, e **CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.243.019/0001-94. Primeiramente, cumpre esclarecer que de acordo com o **RELATÓRIO TÉCNICO** exarado às fls. 828/836, pela Secretaria de Serviços e Obras, quando da análise das referidas propostas, restou consignando o seguinte: A licitante **RECOMA** apresentou alteração no coeficiente de consumo de material, para o seguinte serviço: “Camada Vertical drenante c/ pedra britada nºs 1 e 2” e “Envolvimento de tubos com brita”, bem como apresentou valor de mão de obra abaixo do piso salarial para o seguinte serviço “Refletor Led fluxo luminoso efetivo de 48.000 a 65.000lm”, necessitando de esclarecimentos. A licitante **PROGREDIOR**, apresentou Composição de custos unitário incompleta, para os serviços: “SEINFRA 0.2 – CÓDIGO C4974 - POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 600KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.330KG”,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

"PMO – REFLETOR LED fluxo luminoso efetivo de 48.000 a 65.000 lm - 5 anos de garantia", impossibilitando a análise da parcela de mão-de-obra. A licitante **SOCCKER**, apresentou composição de custos unitário incompleto para o seguinte serviço: "PMO – Cotação Externa – REFLETOR LED fluxo luminoso efetivo de 48.000 a 65.000 lm - 5 anos de garantia", apresentou diversos percentuais de encargos sociais em suas composições de custo, sendo eles: 115,79%, 157,80%, 114.23%, 126,72% e 98,89%, e valores de mão de obra inferior ao piso salarial, para os seguintes serviços:

| Mão de Obra | | | |
|--------------------|--------------------------------|--------------|--------------|
| CÓDIGO | SERVIÇO | VALOR | FONTE |
| 02099 | Servente (SGSP) | R\$ 5,33 | Siurb |
| 02020 | Pedreiro (SGSP) | R\$ 6,59 | Siurb |
| 02013 | Carpinteiro (SGSP) | R\$ 6,63 | Siurb |
| 02014 | Ajudante de Carpinteiro (SGSP) | R\$ 5,53 | Siurb |
| 02015 | Ferreiro (SGSP) | R\$ 6,72 | Siurb |
| 02016 | Ajudante de Ferreiro (SGSP) | R\$ 5,43 | Siurb |
| 02075 | Pintor (SGSP) | R\$ 6,77 | Siurb |
| 02076 | Ajudante de Pintor (SGSP) | R\$ 5,30 | Siurb |
| 02224 | Pedreiro de acabamento (SGSP) | R\$ 7,88 | Siurb |
| 02041 | Eletricista (SGSP) | R\$ 7,67 | Siurb |
| 02044 | Ajudante de eletricista (SGSP) | R\$ 5,98 | Siurb |
| 02050 | Azulejista (SGSP) | R\$ 7,44 | Siurb |
| 02035 | Encanador (SGSP) | R\$ 6,85 | Siurb |
| 02036 | Ajudante de encanador (SGSP) | R\$ 5,37 | Siurb |
| B.01.000.010118 | Encanador | R\$ 7,85 | CPOS |
| B.01.000.010119 | Ajudante de encanador | R\$ 5,27 | CPOS |
| B.01.000.010146 | Servente | R\$ 5,27 | CPOS |
| B.01.000.010139 | Pedreiro | R\$ 5,54 | CPOS |
| 1.01.39 | Pedreiro | R\$ 7,81 | FDE |
| 1.01.46 | Servente | R\$ 6,35 | FDE |

A licitante **TETO**, apresentou composição com descrição diferente ao do orçamento para os seguintes serviços: "01-0475 - MANTA GEOTÊXTIL" como "VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO CORAL, USO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

INTERNO” e “09-08-13 - MINI DISJUNTOR” como “ESTACA HÉLICE CONTINUA”, bem como apresentou alteração no coeficiente de material, para o seguinte serviço: “SINAPI 07/2019 – CÓDIGO 96402 – EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017” e apresentou composição de custo unitário incompleta para o serviço “REFLETOR LED fluxo luminoso efetivo de 48.000 a 65.000 lm”, necessitando de esclarecimentos. Já a licitantes **CONSITEC**, apresentou os documentos de acordo com as exigências editalícias e não se encontra nos critérios de desclassificação do item 7.2 e seus subitens do Edital. Diante das divergências apresentadas, a fim de subsidiar a decisão da Comissão, foi efetuada diligência às fls. 837/849, onde foram solicitados esclarecimentos às licitantes **RECOMA**, **PROGREDIOR**, **SOCCER** e **TETO**. As proponentes se manifestaram ao quanto solicitado, conforme documentos acostados às fls. 850/861, tendo sido os autos remetidos à Secretaria de Serviços e Obras para emissão de **RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO**. De acordo com o relatório emitido pela Secretaria de Serviços e Obras, às fls. 864/865, as licitantes **RECOMA**, **PROGREDIOR** e **TETO** apresentaram justificativas suficientes que conseguiram afastar as questões suscitadas pelo Departamento de Obras e Projetos. A licitante **RECOMA** esclarece que os ajustes realizados em relação às CPU referencias do SINAPI visam aprimorar o funcionamento dos elementos drenantes e garantir a qualidade dos serviços ofertados; e que não há prejuízos em relação às composições e preços ofertados para os itens “Camada Vertical drenante com pedra britada nº 1 e 2” e “Envolvimento de tubos com brita”, visto que promoveu adequações a composições referenciais que não comprometem os serviços contratados, além de apresentação da composição de preço unitário corrigida que não altera o valor global ofertado, portanto a licitante atende aos requisitos exigidos pelo edital, não estando nos critérios de desclassificação. Já a licitante **PROGREDIOR**, apresentou as composições de preços unitários para os itens “Refletor Led fluxo luminoso efetivo de 48.000 a 65.000 1m – 5 anos de garantia” e “POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 600KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.330KG”, portanto, atende aos requisitos exigidos pelo edital, não estando nos critérios de desclassificação. Já a licitante **TETO**, não apresentou resposta, todavia, as divergências apontadas pelo Departamento de Obras e Projetos, não são motivos para desclassificação da proposta de preços, uma vez que não houve questionamento em relação a exequibilidade da proposta apresentada, é possível concluir que a empresa atende aos requisitos exigidos no edital, não estando nos critérios de desclassificação. No tocante as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

justificativas apresentadas pela licitante **SOCWER**, a mesma não conseguiu afastar as objeções levantadas pelo Departamento de Obras e Projetos, uma vez que a licitante: (i) não apresentou esclarecimentos quanto aos valores de mão de obra que estão abaixo do piso salarial em suas composições de custos unitários, (ii) não apresentou as composição do encargo social utilizado na composição de custo unitário, (iii) não apresentou a composição de custo unitário do serviço de “REFLETOR LED fluxo luminoso efetivo de 48.000 a 65.000 1m – 5 anos de garantia”, impossibilitando mais uma vez a análise das parcelas relativas a mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, portanto não atende aos requisitos exigidos pelo edital, estando nos critérios de desclassificação. Ressalte-se que, a Comissão de Licitações não dispõe de conhecimentos técnicos acerca dos itens impugnados, haja vista que, não possui dentre os seus membros, nenhum integrante que seja engenheiro, arquiteto ou orçamentista, portanto, necessita dos embasamentos técnicos da área requisitante a fim de subsidiar suas decisões. Sendo assim, considerando a verificação da exequibilidade das propostas, por parte da área técnica da Secretaria de Serviços e Obras às fls. 828/836, bem como embasada nos fundamentos do relatório técnico de fls. 864/865, acerca das diligências realizadas, a Comissão resolve proferir o seguinte **JULGAMENTO: DESCLASSIFICAR** a empresa **SOCWER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.**, por não apresentar justificativas técnicas capazes de sanear ou esclarecer os valores de mão de obra com salário abaixo do piso das respectivas categorias em suas composições de custos unitários, conforme disposto no **item 7.2.4** do Edital e **CLASSIFICAR** em **1º Lugar: RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO IND. LTDA**, pelo Valor Total Proposto de Valor Total Proposto de **R\$ 877.866,28** (Oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), em **2º Lugar: TETO CONSTRUTORA S/A.**, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 975.505,72** (Novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e setenta e dois centavos), em **3º Lugar: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.**, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 978.573,39** (Novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), e em **4º Lugar: CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.**, de Valor Total Proposto **R\$ 1.017.181,00** (Um milhão, dezessete mil e cento e oitenta e um reais). Ato continuo, a Comissão nos termos do **item 7.6** do instrumento convocatório, decide suspender a presente sessão para que a empresa **RECOMA**, classificada em primeiro lugar, apresentar os **Ensaios de Performance de Produtos e Ensaios de Determinação de Especificação Técnica**, conforme solicitado nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

alíneas “d” e “e” do **item 4** do Memorial Descritivo, no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, neste Departamento, para análise da equipe técnica da Secretaria de Serviços e Obras, que verificará sua adequação às especificações, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação dos Ensaios solicitados. A Comissão comunica que as deliberações serão publicadas na Imprensa Oficial do Município-IOMO, conforme **item 7.7** do Edital. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão. Publique-se.

MEIRE REGINA HERNANDES

Presidente CPL 01

Membros:

Carla Regina Pais Fontes _____

Rosemarie Duwe Santos _____

Membro Excepcional SSO

Persival Santi _____

Diretor do Departamento de Obras e Projetos

Ivan Madeira _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00.139/2018.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO PARQUE DOS METALÚRGICOS,
LOCALIZADO NA RUA SERGIO POMPEO, METALÚRGICOS – OSASCO/SP.**

Ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 14:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o membro excepcional da Secretaria de Serviços e Obras, bem como o Diretor do Departamento de Obras e Projetos, que assina os relatórios técnicos anexos às fls. 813/820 e 848/849, os quais deram embasamento a presente classificação, todos ao final nomeados, na sala de Licitações do Departamento Central de Licitações e Compras, localizado na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento das Propostas Comerciais, abertas em sessão no dia 31/01/2020, das seguintes licitantes: **CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 56.838.949/0001-10, **SOCCKER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.875.405/0001-12, **RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO IND. LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 51.212.348/0001-83, **TETO CONSTRUTORA S/A.**, inscrita no CNPJ nº 13.034.156/0001-35, e **CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.243.019/0001-94. Primeiramente, cumpre esclarecer que de acordo com o **RELATÓRIO TÉCNICO** exarado às fls. 803/811, pela Secretaria de Serviços e Obras, quando da análise das referidas propostas, restou consignado o seguinte: A licitante **RECOMA** apresentou alteração nos coeficientes de consumo dos materiais, dos seguintes serviços: “Camada Vertical drenante c/ pedra britada nºs 1 e 2” e “Envolvimento de tubos com brita”, bem como apresentou valor de mão de obra abaixo do piso salarial para o seguinte serviço: “Refletor Led fluxo luminoso efetivo de 48.000 a 65.000lm”, necessitando de esclarecimentos. A licitante **TETO**, apresentou composições com descrições diferentes aos do orçamento, sendo eles: “01-0475 - MANTA GEOTÊXTIL” como “VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO CORAL, USO INTERNO” e “09-08-13 - MINI DISJUNTOR” como “ESTACA HÉLICE CONTINUA”, bem como apresentou alteração no coeficiente de material, para o seguinte serviço: “SINAPI – CÓDIGO 96402 –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017" e apresentou composição de custos unitário incompleta para o serviço "REFLETOR LED fluxo luminoso efetivo de 48.000 a 65.000 lm", necessitando de esclarecimentos. A licitante **SOCCKER**, A licitante **SOCCKER**, apresentou composição de custos unitário incompleto para o seguinte serviço: "PMO – Cotação Externa – REFLETOR LED fluxo luminoso efetivo de 48.000 a 65.000 lm - 5 anos de garantia", apresentou diversos percentuais de encargos sociais em suas composições de custo, quais sejam: 126,72%, 157,80%, 115,79%, 98,89% e 114,23%, porém apresentou em sua composição de Encargos Sociais o seguinte valor: 99,70%, além de apresentar valores de mão de obra inferiores ao piso salarial, para os seguintes serviços:

| Mão de Obra | | | |
|--------------------|--------------------------------|--------------|--------------|
| CÓDIGO | SERVIÇO | VALOR | FONTE |
| 02099 | Servente (SGSP) | R\$ 5,35 | Siurb |
| 02020 | Pedreiro (SGSP) | R\$ 6,62 | Siurb |
| 02013 | Carpinteiro (SGSP) | R\$ 6,66 | Siurb |
| 02014 | Ajudante de Carpinteiro (SGSP) | R\$ 5,56 | Siurb |
| 02015 | Ferreiro (SGSP) | R\$ 6,75 | Siurb |
| 02016 | Ajudante de Ferreiro (SGSP) | R\$ 5,46 | Siurb |
| 02075 | Pintor (SGSP) | R\$ 6,80 | Siurb |
| 02076 | Ajudante de Pintor (SGSP) | R\$ 5,33 | Siurb |
| 02224 | Pedreiro de acabamento (SGSP) | R\$ 7,92 | Siurb |
| 02041 | Eletricista (SGSP) | R\$ 7,71 | Siurb |
| 02044 | Ajudante de eletricista (SGSP) | R\$ 6,01 | Siurb |
| 02035 | Encanador (SGSP) | R\$ 6,88 | Siurb |
| 02036 | Ajudante de encanador (SGSP) | R\$ 5,39 | Siurb |
| B.01.000.010118 | Encanador | R\$ 7,89 | CPOS |
| B.01.000.010119 | Ajudante de encanador | R\$ 5,30 | CPOS |
| B.01.000.010146 | Servente | R\$ 5,30 | CPOS |
| B.01.000.010139 | Pedreiro | R\$ 6,45 | CPOS |
| 1.01.39 | Pedreiro | R\$ 7,85 | FDE |
| 1.01.46 | Servente | R\$ 6,38 | FDE |
| I2543 | Servente | R\$ 5,57 | Seinfra |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A licitante **PROGREDIOR**, apresentou composição de custos unitários incompleta, para os serviços: "SEINFRA 0.2 – CÓDIGO C4974 - POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 600KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.330KG", e "PMO – REFLETOR LED fluxo luminoso efetivo de 48.000 a 65.000 lm - 5 anos de garantia", impossibilitando a análise da parcela de mão-de-obra. Já a licitante **CONSITEC**, apresentou todos os documentos de acordo com as exigências editalícias e não se encontra nos critérios de desclassificação do item 7.2 e seus subitens do Edital. Diante das divergências apresentadas, a fim de subsidiar a decisão da Comissão, foi efetuada diligência às fls.812/820, solicitando esclarecimentos às licitantes **RECOMA**, **PROGREDIOR**, **SOCWER** e **TETO**. As proponentes: **RECOMA**, **PROGREDIOR** e **SOCWER**, se manifestaram ao quanto solicitado, conforme documentos acostados às fls. 821/836. Já a licitante **TETO** não apresentou resposta, tendo sido os autos remetidos à Secretaria de Serviços e Obras para emissão de **RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO**. De acordo com o relatório emitido pela Secretaria de Serviços e Obras, às fls. 839/840, as licitantes **RECOMA** e **PROGREDIOR** apresentaram justificativas suficientes que conseguiram afastar as questões suscitadas pelo Departamento de Obras e Projetos. A licitante **RECOMA** esclarece que os ajustes realizados em relação às CPU referencias do SINAPI visam aprimorar o funcionamento dos elementos drenantes e garantir a qualidade dos serviços ofertados; e que não há prejuízos em relação às composições e preços ofertados para os itens "Camada Vertical drenante c/ pedra britada nº 1 e 2" e "Envolvimento de tubos com brita", alega ainda, que promoveu adequações a composições referenciais que não comprometem os serviços contratados, além de apresentação da composição de preço unitário corrigida que não altera o valor global ofertado, portanto, atende aos requisitos exigidos no edital, não estando nos critérios de desclassificação. Já a licitante **PROGREDIOR** apresentou a composição de preços unitários para os itens "REFLETOR LED fluxo luminoso efetivo de 48.000 a 65.000 lm – 5 anos de garantia" e "POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 600KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.330 KG", portanto atende aos requisitos exigidos no edital, não estando nos critérios de desclassificação. Já a licitante **TETO** não apresentou resposta, todavia, as divergências apontadas pelo Departamento de Obras e Projetos, não são motivos para desclassificação da proposta de preço, uma vez que não houve questionamento em relação a exequibilidade da proposta apresentada, é possível concluir que a empresa atende aos requisitos exigidos no edital, não estando no critério de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

desclassificação. No tocante as justificativas apresentadas pela licitante **SOCWER**, a mesma não conseguiu afastar as objeções levantadas pelo Departamento de Obras e Projetos, uma vez que a licitante: (i) Não apresentou esclarecimentos quanto aos valores de mão de obra que estão abaixo do piso salarial. (ii) Não apresentou as composições dos Encargos Sociais utilizadas na composição de custo unitário, portanto não atende aos requisitos exigidos pelo edital, estando nos critérios de desclassificação. Ressalte-se que, a Comissão de Licitações não dispõe de conhecimentos técnicos acerca dos itens impugnados, haja vista que, não possui dentre os seus membros, nenhum integrante que seja engenheiro, arquiteto ou orçamentista, portanto, necessita dos embasamentos técnicos da área requisitante a fim de subsidiar suas decisões. Sendo assim, considerando a verificação da exequibilidade das propostas, por parte da área técnica da Secretaria de Serviços e Obras às fls. 803/811, bem como embasada nos fundamentos do relatório técnico de fls. 839/840, acerca das diligências realizadas, a Comissão resolve proferir o seguinte **JULGAMENTO: DESCLASSIFICAR** a empresa **SOCWER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.**, por não apresentar justificativas técnicas capazes de sanear ou esclarecer os valores de mão de obra com salário abaixo do piso das respectivas categorias em sua composição de custos unitários, conforme disposto no **item 7.2.4** do Edital e **CLASSIFICAR** em **1º Lugar: RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO IND. LTDA.**, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 1.028.103,56** (Um milhão, vinte e oito mil, cento e três reais e cinquenta e seis centavos), em **2º Lugar: TETO CONSTRUTORA S/A.**, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 1.127.123,65** (Um milhão, cento e vinte e sete mil, cento e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), em **3º Lugar: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.**, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 1.127,859,02** (Um milhão, cento e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), e em **4º Lugar: CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.**, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 1.171.893,89** (Um milhão, cento e setenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos). Ato continuo, a Comissão nos termos do **item 7.6** do instrumento convocatório, decide suspender a presente sessão para que a empresa **RECOMA**, classificada em primeiro lugar, apresente os **Ensaios de Performance de Produtos e Ensaios de Determinação de Especificação Técnica**, conforme solicitado nas **alíneas “d” e “e” do item 4** do Memorial Descritivo, no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, neste Departamento, para análise da equipe técnica da Secretaria de Serviços e Obras, que verificará sua adequação às especificações, ocasião em que será emitido o parecer de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

aprovação ou reprovação dos Ensaios solicitados. A Comissão comunica que as deliberações serão publicadas na Imprensa Oficial do Município-IOMO, conforme **item 7.7** do Edital. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão. Publique-se.

MEIRE REGINA HERNANDES

Presidente CPL 01

Membros:

Carla Regina Pais Fontes _____

Rosemarie Duwe Santos _____

Membro Excepcional SSO

Persival Santi _____

Diretor do Departamento de Obras e Projetos

Ivan Madeira _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00.142/2018**

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma do Campo de Futebol Atlético Pestana, Rua Arminda Beranger, Jardim Pestana, Osasco – SP, com a elaboração dos Projetos Executivos de hidráulica e elétrica.

Ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o membro excepcional da Secretaria de Serviços e Obras, bem como o Diretor do Departamento de Obras e Projetos, que assina os relatórios técnicos anexos às fls. 813/820 e 848/849, os quais deram embasamento a presente classificação, todos ao final nomeados, na sala de Licitações do Departamento Central de Licitações e Compras, localizado na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento das Propostas Comerciais, abertas em sessão no dia 18/12/2019, das seguintes licitantes: **CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 56.838.949/0001-10; **SOCCKER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.875.405/0001-12; **RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO IND. LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 51.212.348/0001-83; **TETO CONSTRUTORA S/A.**, inscrita no CNPJ nº 13.034.156/0001-35 e **CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.243.019/0001-94. Primeiramente, cumpre esclarecer que de acordo com o **RELATÓRIO TÉCNICO** exarado às fls. 813/820, pela Secretaria de Serviços e Obras, quando da análise das referidas propostas, restou consignado o seguinte: A licitante **RECOMA**, apresentou alteração nos coeficientes de consumo de materiais para os seguintes serviços: “PMO – SINAPI – CÓDIGO 83682 – Camada Vertical drenante c/ pedra britada nºs 1 e 2” e “PMO – SIURB - CÓDIGO 01-04-70 - Envolvimento de tubos com brita”, bem como apresentou valor de mão de obra inferior ao piso salarial, para o seguinte serviço: “Refletor Led fluxo luminoso efetivo de 48.000 a 65.000lm – 5 anos de garantia”, necessitando de esclarecimentos. A licitante **TETO**, apresentou alteração no coeficiente de consumo de material, para o seguinte serviço: “PMO – SINAPI 07/2019 – CÓDIGO 96402 – EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017”, apresentou composição de custos unitário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

incompleta, para o seguinte serviço: “PMO – Cotação Externa – REFLETOR LED fluxo luminoso efetivo de 48.000 a 65.000 lm - 5 anos de garantia” , bem como apresentou composições com descrições diferentes aos do orçamento, sendo eles:- “MANTA GEOTÉXTIL” como “VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO CORAL, USO INTERNO”, - “MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50^a” como “ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, - “REFLETOR LED” com o nome de “PISO DE BORRACHA PARA ÁREAS EXERNAS, necessitando de esclarecimentos. A licitante **SOCCKER**, apresentou composição de custos unitário incompleto para o seguinte serviço: “PMO – Cotação Externa – REFLETOR LED fluxo luminoso efetivo de 48.000 a 65.000 lm - 5 anos de garantia”, apresentou diversos percentuais de encargos sociais em suas composições de custo, sendo eles: 126,72 %; 157,80%; 115,79% e 98,89%” e valores de mão de obra inferior ao piso salarial, para os seguintes serviços:

| Mão de Obra | | | |
|--------------------|--------------------------------|--------------|--------------|
| CÓDIGO | SERVIÇO | VALOR | FONTE |
| 02099 | Servente (SGSP) | R\$ 5,39 | Siurb |
| 02020 | Pedreiro (SGSP) | R\$ 6,67 | Siurb |
| 02013 | Carpinteiro (SGSP) | R\$ 6,71 | Siurb |
| 02014 | Ajudante de Carpinteiro (SGSP) | R\$ 5,59 | Siurb |
| 02015 | Ferreiro (SGSP) | R\$ 6,79 | Siurb |
| 02016 | Ajudante de Ferreiro (SGSP) | R\$ 5,49 | Siurb |
| 02075 | Pintor (SGSP) | R\$ 6,85 | Siurb |
| 02076 | Ajudante de Pintor (SGSP) | R\$ 5,36 | Siurb |
| 02224 | Pedreiro de acabamento (SGSP) | R\$ 7,97 | Siurb |
| 02041 | Eletricista (SGSP) | R\$ 7,75 | Siurb |
| 02044 | Ajudante de eletricista (SGSP) | R\$ 6,05 | Siurb |
| 02035 | Encanador (SGSP) | R\$ 6,92 | Siurb |
| 02036 | Ajudante de encanador (SGSP) | R\$ 5,43 | Siurb |
| B.01.000.010118 | Encanador | R\$ 7,94 | CPOS |
| B.01.000.010119 | Ajudante de encanador | R\$ 5,33 | CPOS |
| B.01.000.010146 | Servente | R\$ 5,33 | CPOS |
| B.01.000.010139 | Pedreiro | R\$ 6,49 | CPOS |
| 1.01.39 | Pedreiro | R\$ 7,90 | FDE |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

| Mão de Obra | | | |
|-------------|----------|----------|-------|
| CÓDIGO | SERVIÇO | VALOR | FONTE |
| 1.01.46 | Servente | R\$ 6,42 | FDE |

A licitante **PROGREDIOR**, apresentou composição de custo unitário incompleta, para o seguinte serviço: “PMO – Cotação Externa – REFLETOR LED fluxo luminoso efetivo de 48.000 a 65.000 lm - 5 anos de garantia”, necessitando de esclarecimentos. Já licitante **CONSITEC**, apresentou todos os documentos de acordo com exigências editalícias e não se encontra nos critérios de desclassificação do item 7.2 e seus subitens. Diante das divergências apresentadas, a fim de subsidiar a decisão da Comissão, foi efetuada diligência às fls.821/829, solicitando esclarecimentos às licitantes **RECOMA**, **TETO**, **SOCER** e **PROGEDIOR**. As proponentes **RECOMA**, **SOCER** e **PROGEDIOR** se manifestaram ao quanto solicitado, conforme documentos acostados às fls. 830/845. Já a licitante **TETO** não apresentou resposta, tendo sido os autos remetidos à Secretaria de Serviços e Obras para emissão de **RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO**. De acordo com o relatório emitido pela Secretaria de Serviços e Obras, às fls. 848/849, as licitantes **RECOMA** e **PROGREDIOR** apresentaram justificativas suficientes que conseguiram afastar as questões suscitadas pelo Departamento de Obras e Projetos. A licitante **RECOMA** esclarece que os ajustes realizados em relação às CPU referencias do SINAPI visam aprimorar o funcionamento dos elementos drenantes e garantir a qualidade dos serviços ofertados; e que não há prejuízos em relação às composições e preços ofertados para os itens “Camada Vertical drenante com pedra britada nº 1 e 2” e “Envolvimento de tubos com brita”, visto que promoveu adequações a composições referenciais que não comprometem os serviços contratados, além de apresentação da composição de preço unitário corrigida que não altera o valor global ofertado, portanto a licitante atende aos requisitos exigidos pelo edital, não estando nos critérios de desclassificação. Já a licitante **PROGREDIOR**, apresentou composição de preços unitários para o item “Refletor Led fluxo luminoso efetivo de 48.000 a 65.000 1m – 5 anos de garantia”, atendendo aos requisitos exigidos pelo edital, não estando nos critérios de desclassificação. Já a licitante **TETO**, não apresentou resposta, todavia, as divergências apontadas pelo Departamento de Obras e Projetos, não são motivos para desclassificação da proposta de preços, uma vez que não houve questionamento em relação a exequibilidade da proposta apresentada, é possível concluir que a empresa atende aos requisitos exigidos no edital, não estando nos critérios de desclassificação do **item 7.2** e seus subitens. No tocante as justificativas apresentadas pela licitante **SOCER**, a mesma não conseguiu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

afastar as objeções levantadas pelo Departamento de Obras e Projetos, uma vez que a licitante: **(i)** não apresentou esclarecimentos quanto aos valores de mão de obra que estão abaixo do piso salarial em suas composições de custos unitários, **(ii)** não apresentou as composições do encargo social utilizado nas composições de custo unitário, **(iii)** não apresentou a composição de custo unitário do serviço de “REFLETOR LED fluxo luminoso efetivo de 48.000 a 65.000 1m – 5 anos de garantia”, impossibilitando mais uma vez a análise das parcelas relativas a mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, portanto, **não atende** aos requisitos exigidos pelo edital, estando nos critérios de desclassificação. Ressalte-se que, a Comissão de Licitações não dispõe de conhecimentos técnicos acerca dos itens impugnados, haja vista que, não possui dentre os seus membros, nenhum integrante que seja engenheiro, arquiteto ou orçamentista, portanto, necessita dos embasamentos técnicos da área requisitante a fim de subsidiar suas decisões. Sendo assim, considerando a verificação da exequibilidade das propostas, por parte da área técnica da Secretaria de Serviços e Obras às fls. 813/820, bem como embasada nos fundamentos do relatório técnico de fls.848/849, acerca das diligências realizadas, a Comissão resolve proferir o seguinte **JULGAMENTO: DESCLASSIFICAR** a empresa **SOCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.**, por não apresentar justificativas técnicas capazes de sanear ou esclarecer os valores de mão de obra com salário abaixo do piso das respectivas categorias em suas composições de custos unitários, conforme disposto no item **7.2.4** do Edital e **CLASSIFICAR** em **1º Lugar RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO IND. LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 51.212.348/0001-83, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 852.870,66** (Oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos); em **2º Lugar: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 56.838.949/0001-10, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 966.514,35** (Novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos); em **3º Lugar TETO CONSTRUTORA S/A.**, inscrita no CNPJ nº 13.034.156/0001-35, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 967.124,66** (Novecentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) e em **4º Lugar CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.243.019/0001-94, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 1.015.936,74** (Um milhão, quinze mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos). Ato continuo, a Comissão nos termos do **item 7.6** do instrumento convocatório, decide suspender a presente sessão para que a empresa **RECOMA**, classificada em primeiro lugar, apresente os **Ensaios de Performance de Produtos** e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Ensaios de Determinação de Especificação Técnica, conforme solicitado nas alíneas “d” e “e” do item 4 do Memorial Descritivo, no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, neste Departamento, para análise da equipe técnica da Secretaria de Serviços e Obras, que verificará sua adequação às especificações, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação dos Ensaios solicitados. A Comissão comunica que as deliberações serão publicadas na Imprensa Oficial do Município-IOMO, conforme item 7.7 do Edital. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão. Publique-se.

MEIRE REGINA HERNANDES

Presidente CPL 01

Membros:

Carla Regina Pais Fontes _____

Rosemarie Duwe Santos _____

Membro Excepcional SSO

Persival Santi _____

Diretor do Departamento de Obras e Projetos

Ivan Madeira _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22.944/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO POP – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – LOCALIZADO NA RUA MARTIN AFONSO, 244 – JARDIM PIRATININGA – OSASCO/SP, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, ESTRUTURA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA.

Ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 13:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o membro excepcional da Secretaria de Serviços e Obras, bem como o Diretor do Departamento de Obras e Projetos, que assina os relatórios técnicos anexos às fls. 1283/1288 e 1303, aos quais deram embasamento a classificação, todos ao final nomeados, na sala de Licitações do Departamento Central de Licitações e Compras, localizado na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento das Propostas Comerciais, abertas em sessão no dia 17/01/2020, das seguintes licitantes: **CÓDIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.577.367/0001-96, **CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.243.019/0001-94, **TETO CONSTRUTORA S/A.**, inscrita no CNPJ Nº 13.034.156/0001-35, **CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 07.907.117/0001-00, **CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 56.838.949/0001-10, e **M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 67.192.609/0001-80. Primeiramente, cumpre esclarecer que de acordo com o **RELATÓRIO TÉCNICO** exarado às fls. 1283/1288, pela Secretaria de Serviços e Obras, quando da análise das referidas propostas, restou consignado o seguinte: A licitante **TETO**, apresentou composição com descrição diferente ao do orçamento para os seguintes serviços: - “MANTA GEOTÊXTIL” como “VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO CORAL, USO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

INTERNO” e “REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO – ATÉ 16MM2” como “BROCA (COROA+CÁLICE) DENTADA DIAMANTADA – DIÂMETRO=20MM3/4” bem como, alterações nos coeficientes de consumo de materiais, para os seguintes serviços: “PMO – SIURB_EDIF – CÓDIGO 02-02-15 – Lastro de Brita” e “PMO – SIURB_EDIF - CÓDIGO 02-06-01 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS MACIÇOS COMUNS”, necessitando de esclarecimentos. A licitante **CONSITEC**, apresentou composição com descrição diferente ao do orçamento, para o serviço “Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm”, como “TELA MOSQUETEIRO EM ARAME GALVANIZADO MALHA 14, FIO 28 INCLUSIVE REQUADRO”, bem como apresentou alteração no coeficiente de consumo de material, para o seguinte serviço: “PMO – CPOS – CÓDIGO 17.01.60 – Regularização de piso com nata de cimento e Bianco”, necessitando de esclarecimentos. Diante das divergências apresentadas, a fim de subsidiar a decisão da Comissão, em diligência às fls.1289/1292, foram solicitados esclarecimentos às licitantes **TETO** e **CONSITEC**. As proponentes se manifestaram ao quanto solicitado, conforme documentos acostados às fls. 1293/1300, ao passo que a licitante **TETO** não apresentou resposta, tendo sido os autos remetidos à Secretaria de Serviços e Obras para emissão de **RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO**. De acordo com o relatório emitido pela Secretaria de Serviços e Obras, às fls. 1303, a licitante **CONSITEC** apresentou justificativas suficientes que conseguiram afastar as questões suscitadas pelo Departamento de Obras e Projetos, argumentando que referente ao item 14.30.020, houve um erro de digitação e apresenta às fls. 1295/1300 nova composição de custo unitário com descriptivo devidamente corrigido e no item 17.01.060, houve um erro de arredondamento do Excel, devido ao coeficiente estar em 04 casas decimais, apresentando às fls. 1295/1300 nova composição de custos unitários com valores devidamente ajustados, portanto atende aos requisitos exigidos pelo edital, não estando nos critérios de desclassificação. Já a licitante **TETO** não apresentou resposta, todavia, as divergências apontadas pelo Departamento de Obras e Projetos, não são motivos para desclassificação da proposta de preços, uma vez que não houve questionamento em relação a exequibilidade da proposta apresentada, é possível concluir que a empresa atende aos requisitos exigidos no edital, não estando nos critérios de desclassificação. As licitantes **PROGREDIOR, M.A.S, CÓDIGO E BRASFORT**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

apresentaram os documentos de acordo com as exigências editalícias e não se encontram nos critérios de desclassificação do **item 7.2 e seus subitens**. Ressalte-se que, a Comissão de Licitações não dispõe de conhecimentos técnicos acerca dos itens impugnados, haja vista que, não possui dentre os seus membros, nenhum integrante que seja engenheiro, arquiteto ou orçamentista, portanto, necessita dos embasamentos técnicos da área requisitante a fim de subsidiar suas decisões. Sendo assim, considerando a verificação da exequibilidade das propostas, por parte da área técnica da Secretaria de Serviços e Obras às fls. 1283/1288, bem como embasada nos fundamentos do relatório técnico anexo às fls.1303, acerca das diligências realizadas, a Comissão resolve proferir o seguinte **JULGAMENTO: CLASSIFICAR** em **1º Lugar TETO CONSTRUTORA S/A.**, inscrita no CNPJ Nº 13.034.156/0001-35, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 1.065.277,04** (um milhão, sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e quatro centavos); em **2º Lugar: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 56.838.949/0001-10, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 1.123.006,93** (um milhão, cento e vinte e três mil, seis reais e noventa e três centavos); em **3º Lugar CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.243.019/0001-94, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 1.162.883,62** (um milhão, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais, sessenta e dois centavos); em **4º Lugar M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 67.192.609/0001-80, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 1.233.251,42** (um milhão, duzentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos); em **5º Lugar CÓDIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.577.367/0001-96, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 1.255.634,42** (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais, quarenta e dois centavos) e em **6º Lugar CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 07.907.117/0001-00, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 1.284.514,56** (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos). Ato continuo, a Comissão nos termos do **item 7.6** do instrumento convocatório, decide suspender a presente sessão para que a empresa **TETO**, classificada em primeiro lugar, apresentar os **Ensaio de Performance de Produtos e Ensaio de Determinação de Especificação Técnica**, conforme solicitado nas **alíneas**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

“d” e “e” do item 4 do Memorial Descritivo, no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, neste Departamento, para análise da equipe técnica da Secretaria de Serviços e Obras, que verificará sua adequação às especificações, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação dos Ensaios solicitados. A Comissão comunica que as deliberações serão publicadas na Imprensa Oficial do Município-LOMO, conforme item 7.7 do Edital. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão. Publique-se.

MEIRE REGINA HERNANDES

Presidente CPL 01

Membros:

Carla Regina Pais Fontes _____

Rosemarie Duwe Santos _____

Membro Excepcional SSO

Persival Santi _____

Diretor do Departamento de Obras e Projetos

Ivan Madeira _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00.138/2018.**

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma do Campo de Futebol SAVICA, localizado na Rua Belmonte, Aliança, Osasco – SP, sob o regime de empreitada por preço global, com a elaboração dos Projetos Executivos de hidráulica e elétrica.

Ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o membro excepcional da Secretaria de Serviços e Obras, bem como o Diretor do Departamento de Obras e Projetos, que assina os relatórios técnicos anexos às fls. 505/511 e 566/568, os quais deram embasamento a presente classificação, todos ao final nomeados, na sala de Licitações do Departamento Central de Licitações e Compras, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento das Propostas Comerciais, abertas em sessão no dia 24/01/2020 às 14h, das seguintes licitantes: **CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 56.838.949/0001-10 e **SOCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.875.405/0001-12. Primeiramente, cumpre esclarecer que de acordo com o **RELATÓRIO TÉCNICO** exarado às fls. 505/511, pela Secretaria de Serviços e Obras, quando da análise das referidas propostas, restou consignado o seguinte: A licitante **PROGREDIOR**, apresentou Composição de custos unitário incompleta, para os serviços: "PMO – SEINFRA 0.2 – CÓDIGO C4974 - POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 600KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.330KG"; "PMO – Cotação Externa – REFLETOR LED fluxo luminoso efetivo de 48.000 a 65.000 lm - 5 anos de garantia"; e "PMO – FDE 07/2019 – CÓDIGO 16.08.026 - CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO", impossibilitando a análise da parcela de mão-de-obra, bem como apresentou alteração no coeficiente de consumo de material, para o seguinte serviço “- PMO – SIURB 01/2019 – CÓDIGO 17-01-29 – FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M”, necessitando de esclarecimentos. A licitante **SOCER**, apresentou composição de custo unitário incompleta para o seguinte serviço “REFLETOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LED fluxo luminoso efetivo de 48.000 a 65.000 lm”, impossibilitando a análise das parcelas relativas a mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços”, além de apresentar diversos valores de encargos sociais em suas composições de custos, sendo eles: 115,79%, 157,80%, 114.23%, 126,72% e 98,89%, porém em sua composição de Encargos Sociais apresentou os seguintes valores: 99,70% (mensalista) e 157,80% (horista) e apresentou em suas composições de preços unitários valores de mão de obra inferiores ao piso salarial, para os seguintes serviços:

| Mão de Obra | | | |
|--------------------|--------------------------------|--------------|--------------|
| CÓDIGO | SERVIÇO | VALOR | FONTE |
| 02099 | Servente (SGSP) | R\$ 6,32 | Siurb |
| 02020 | Pedreiro (SGSP) | R\$ 7,82 | Siurb |
| 02013 | Carpinteiro (SGSP) | R\$ 7,87 | Siurb |
| 02014 | Ajudante de Carpinteiro (SGSP) | R\$ 6,56 | Siurb |
| 02015 | Ferreiro (SGSP) | R\$ 7,97 | Siurb |
| 02016 | Ajudante de Ferreiro (SGSP) | R\$ 6,44 | Siurb |
| 02075 | Pintor (SGSP) | R\$ 8,03 | Siurb |
| 02076 | Ajudante de Pintor (SGSP) | R\$ 6,29 | Siurb |
| 02035 | Encanador (SGSP) | R\$ 8,12 | Siurb |
| 02036 | Ajudante de encanador (SGSP) | R\$ 6,37 | Siurb |
| B.01.000.010119 | Ajudante de encanador | R\$ 6,57 | CPOS |
| B.01.000.010146 | Servente | R\$ 6,57 | CPOS |
| B.01.000.010139 | Pedreiro | R\$ 7,99 | CPOS |
| I2543 | Servente | R\$ 6,58 | SEINFRA |

Diante das divergências apresentadas, a fim de subsidiar a decisão da Comissão, foi efetuada diligência às fls. 512/516, solicitando esclarecimentos às licitantes **PROGREDIOR** e **SOCWER**. As proponentes se manifestaram ao quanto solicitado, conforme documentos acostados às fls. 522/528 apresentados pela licitante **PROGREDIOR** e documentos acostados às fls. 517/521 e 529/563 apresentados pela licitante **SOCWER**, sendo que, essa licitante em sua segunda manifestação apresentou envelope contendo: (i) Planilha Orçamentária Resumida, (ii) Cronograma, (iii) Planilha Orçamentária Analítica, (iv) Composições Analíticas com Preços Unitários, (v) BDI, (vi) Leis Sociais e (vii) Procuração, tendo sido os autos remetidos à Secretaria de Serviços e Obras para emissão de **RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO**. De acordo com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

relatório emitido pela Secretaria de Serviços e Obras, às fls. 566/568, a licitante **PROGREDIOR** apresentou justificativas suficientes que conseguiram afastar as questões suscitadas pelo Departamento de Obras e Projetos, apresentando a composição de preços unitários dos itens solicitados, bem como apresentou os esclarecimentos acerca da alteração do coeficiente de consumo de material, mantendo inalterado o valor global da proposta, portanto **ATENDENDO** aos requisitos exigidos no edital, não estando nos critérios de desclassificação. No tocante as justificativas apresentadas pela licitante **SOCWER**, a mesma não conseguiu afastar as objeções levantadas pelo Departamento de Obras e Projetos, pelos seguintes motivos: (i) não apresentou esclarecimentos quanto aos valores de mão de obra que estão abaixo do piso salarial em suas composições de custos unitários, (ii) não apresentou as composições do encargos sociais utilizados na composição de custo unitário, (iii) a empresa apresentou novos documentos para a proposta comercial (fls. 529/561), quais sejam:

| Item 5 do Edital | SOCWER |
|--------------------------------------------------|-----------|
| Planilha Orçamentaria Resumida | 531 |
| Cronograma FF | 532 |
| Planilha Orçamentária Sintética | 533 a 534 |
| Planilha Orçamentária Analítica | 535 a 543 |
| Composições Analíticas com Preço Unitario | 544 a 559 |
| BDI | 560 |
| Encargos Sociais | 561 |

(iv) a Planilha Orçamentária Analítica (Nova Proposta) contém valores de mão de obra que estão abaixo do piso salarial, conforme valores abaixo apresentados:

| Mão de Obra | | | | |
|--------------------|----------------------|----------------------------|----------------------------|--------------|
| CÓDIGO | SERVIÇO | VALOR (C/ L.S.) | VALOR (S/ L.S.) | FONTE |
| 1.01.39 | Pedreiro | R\$ 19,31 | R\$ 7,49 | FDE |
| 1.01.46 | Servente | R\$ 15,69 | R\$ 6,09 | FDE |
| 1.01.21 | Ferreiro | R\$ 19,83 | R\$ 7,69 | FDE |
| 1.01.22 | Ajudante de Ferreiro | R\$ 16,03 | R\$ 6,22 | FDE |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

| | | | | |
|-----------------|-------------------------|-----------|----------|---------|
| 1.01.11 | Carpinteiro | R\$ 19,43 | R\$ 7,54 | FDE |
| 1.01.12 | Ajudante de Carpinteiro | R\$ 16,33 | R\$ 6,33 | FDE |
| B.01.000.010119 | Ajudante de encanador | R\$ 15,59 | R\$ 6,05 | CPOS |
| B.01.000.010146 | Servente | R\$ 15,59 | R\$ 6,05 | CPOS |
| B.01.000.010139 | Pedreiro | R\$ 18,97 | R\$ 7,36 | CPOS |
| I2543 | Servente | R\$ 14,76 | R\$ 5,73 | Seinfra |

Portanto, a licitante **SOCER NÃO ATENDE** aos requisitos exigidos pelo edital, estando nos critérios de desclassificação disciplinados no **item 7.2.4** do Edital. Ressalte-se que, a Comissão de Licitações não dispõe de conhecimentos técnicos acerca dos itens impugnados, haja vista que, não possui dentre os seus membros, nenhum integrante que seja engenheiro, arquiteto ou orçamentista, portanto, necessita dos embasamentos técnicos da área requisitante a fim de subsidiar suas decisões. Sendo assim, considerando a verificação da exequibilidade das propostas, por parte da área técnica da Secretaria de Serviços e Obras às fls. 505/511, bem como embasada nos fundamentos do relatório técnico de fls.566/568, acerca das diligências realizadas, a Comissão resolve proferir o seguinte **JULGAMENTO: DESCLASSIFICAR** a empresa **SOCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.**, por não apresentar justificativas técnicas capazes de sanear ou esclarecer os valores de mão de obra com salário abaixo do piso das respectivas categorias em suas composições de custos unitários, conforme disposto no item **7.2.4** do Edital e **CLASSIFICAR** em **1º Lugar: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.**, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 1.286.528,50** (Um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Ato continuo, a Comissão nos termos do disposto no **item 7.6** do instrumento convocatório, decide suspender a presente sessão para que a empresa **PROGREDIOR**, classificada em primeiro lugar, apresente os **Ensaios de Performance de Produtos e Ensaios de Determinação de Especificação Técnica**, conforme solicitado nas **alíneas “d” e “e” do item 4** do Memorial Descritivo, no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, neste Departamento, para análise da equipe técnica da Secretaria de Serviços e Obras, que verificará sua adequação às especificações, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação dos Ensaios solicitados. A Comissão comunica que as deliberações serão publicadas na Imprensa Oficial do Município-IOMO, conforme **item 7.7** do Edital. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada
pela Comissão. Publique-se.

MEIRE REGINA HERNANDES

Presidente CPL 01

Membros:

Carla Regina Pais Fontes _____

Rosemarie Duwe Santos _____

Membro Excepcional SSO

Persival Santi _____

Diretor do Departamento de Obras e Projetos

Ivan Madeira _____

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1695/2020

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal 11.750/2018, autorizo o pagamento, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93, à Federação Paulista de BOXE para o exercício de 2020, a fim de possibilitar a participação de atletas e comissão técnica que representam o município em competições.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento.

Osasco, 03 de março de 2020

Carmonio Bastos

Secretário de Esporte, Recreação e Lazer